



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

EDITAL N° 01/2020.

SELEÇÃO INTERNA DE ALUNOS PARA ESTÁGIO NAS UNIDADES DA FACULDADE DE DIREITO E PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

O Senhor Diretor desta Autarquia Municipal faz publicar o presente Edital de Seleção Interna de Alunos para estágio nesta Instituição, nas seguintes unidades: Orientação Jurídica, Anexo JEC – Juizado Especial Cível, Escritório-Escola, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC São Bernardo do Campo, Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC Diadema e Consultoria Jurídica da Faculdade, bem como nas unidades da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo.

1. DAS VAGAS, HORÁRIO E LOCAL DO ESTÁGIO

1.1. A Seleção Interna destina-se a **cadastro reserva**, objetivando o preenchimento de vagas para estágio na **FACULDADE** e na **PREFEITURA MUNICIPAL** que surgirem no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, em razão do término dos contratos de estágio ora em vigência, ou em decorrência de desistência ou desligamento de estagiários.

1.2. A Seleção Interna tem por finalidade avaliar os conhecimentos teóricos dos alunos, adquiridos no Curso de Bacharelado em Direito da **FACULDADE**, para aplicação prática nas áreas/unidades de atuação mencionadas no item subsequente.

1.3. Os selecionados serão contratados sob o regime de estágio e, conforme opção realizada no ato da inscrição, prestarão serviços à **FACULDADE**, nas unidades da Assistência Jurídica Gratuita (Orientação Jurídica, Juizado Especial Cível – Anexo JEC, Escritório-Escola e Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC - **São Bernardo do Campo e Diadema**) e na Consultoria Jurídica da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, bem como à **PREFEITURA MUNICIPAL**, em unidades por ela designadas.

1.3.1. Os estagiários serão distribuídos nas unidades referidas no item anterior de acordo com a conveniência e a necessidade do serviço. A transferência dos estagiários de um setor para outro é ato discricionário da Contratante.

1.3.2. O período de trabalho será de acordo com a indicação do aluno no ato da inscrição, quando fará a opção pelo estágio nas unidades da **FACULDADE** ou da **PREFEITURA MUNICIPAL**.

1.3.2.1. Aos optantes pela **FACULDADE**, não será possível alteração de período de trabalho. Os optantes pela **PREFEITURA** observarão o regramento interno por ela estabelecido, durante a vigência do estágio.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

1.3.3. No decorrer do contrato, os estagiários poderão ser transferidos de uma unidade para outra, respeitado o período de trabalho, de acordo com a necessidade e conveniência da Contratante, não caracterizando qualquer promoção.

2. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Aos optantes pela **FACULDADE**, serão reservados 10% das vagas aos candidatos com deficiência.

2.2. Com relação aos optantes pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, conforme Edital de Credenciamento nº 1/2019, publicado na Edição 2061 do impresso oficial Notícias do Município, ao MUNICÍPIO compete reservar o percentual de 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos portadores de deficiência.

2.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadre no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2.4. O candidato com deficiência participará deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo e à avaliação da prova e quanto à data, ao horário de início e ao local de aplicação.

2.4.1. O tempo para a realização da prova a que os candidatos com deficiência serão submetidos poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência (artigo 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999).

2.5. Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral, ambas pertinentes à concedente de estágio escolhida.

2.6. Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para o preenchimento das vagas a eles reservadas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados os estudantes da lista de classificação geral pertinente à concedente de estágio escolhida.

2.7. A existência de deficiência deverá ser declarada pelo candidato em sua ficha de inscrição, sendo comprovada na mesma ocasião, mediante laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

2.7.1. A apresentação da documentação acima não exime a parte concedente do estágio de submeter o candidato à avaliação médica própria, como forma de atestar a aptidão de saúde para o exercício do estágio.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

2.7.2. Por ocasião da inscrição, o candidato deverá declarar na ficha de inscrição se necessita de condições especiais para a realização da prova e os recursos necessários para sua realização.

2.8. Os candidatos classificados na condição de portadores de deficiência física serão submetidos, no ato da contratação, à avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com as atividades de estágio.

3. DA RESERVA DE COTAS ESPECIAIS

3.1. Com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Resolução GFD nº 110, de 19 de dezembro de 2017, os inscritos que estiverem cursando o segundo ou o terceiro ano da grade curricular do curso de Direito, e que tiverem ingressado no quadro discente sob a condição de cotista social, terão 15% das vagas reservadas, sendo 7,5% para os matriculados no período diurno e 7,5% para os matriculados no período noturno.

3.2. Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação de provas.

3.3. Para fins de classificação no processo seletivo, poderão ser divulgadas três listas: uma lista geral, outra de vagas reservadas a pessoas com deficiência, e, por fim, uma terceira lista com os candidatos egressos da rede pública de ensino a partir do 6º ano do ensino fundamental ou equivalente que tiverem sido matriculados na condição de cotista social.

3.4. A convocação se dará conforme o número de vagas e a pontuação do candidato. Desta forma, se a pontuação do candidato for suficiente para aprovação na lista geral, este será remanejado da lista de cotas para a lista geral, o que promoverá a abertura de vaga para os próximos candidatos inscritos como cotistas.

3.5. As vagas reservadas para cotistas não preenchidas serão disponibilizadas para os candidatos da lista geral.

3.6. O candidato inscrito sob a condição de cotista social estará sujeito às disposições contidas na Resolução GFD nº 110, de 19 de dezembro de 2017, e demais normativos aplicáveis à espécie.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico, <https://processoseletivo.direitosbc.br/>, das 10 horas do dia 20 de julho de 2020 às 23



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

horas e 59 minutos do dia 07 de agosto de 2020, observando o horário oficial de Brasília/DF.

4.2. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 21,00 (vinte e um reais), e o candidato deverá efetuar o pagamento correspondente por meio de boleto bancário disponível no endereço eletrônico: <https://processoseletivoestagio.direitosbc.br> que deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

4.3 O pagamento do boleto deverá ser efetuado até o vencimento, como condição para a validação da inscrição.

4.4. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições condicionais.

4.5. Em nenhuma hipótese, haverá devolução do valor referente à taxa de inscrição mencionada no item **4.2**.

4.6. Fica estabelecido como meio de contato o e-mail. inscricaoestagio2020@direitosbc.br, para o esclarecimento de dúvidas.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Para se inscrever no estágio oferecido pela **FACULDADE**, o interessado deve estar matriculado no 2º, 3º ou 4º ano do Curso de Bacharelado desta Instituição, **dos períodos diurno ou noturno, sendo necessária a indicação na ficha de inscrição.**

5.2. Para se inscrever no estágio oferecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, o interessado deverá estar regularmente matriculado no Curso de Bacharelado desta Faculdade, no 3º, 4º ou 5º ano, desde que reste ainda, no mínimo, 6 (seis) meses para a finalização do curso.

5.2.1. Serão permitidas inscrições de interessados regularmente matriculados no 2º ano do Curso de Bacharelado desta Faculdade para o estágio oferecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, condicionadas à aceitação de que eventual contratação dependerá da matrícula do candidato classificado em uma das séries indicadas no subitem 5.2.

5.3. Ao fazer sua inscrição, o candidato adere às regras deste Edital e se submete à Seleção Interna de Estagiários, segundo o que foi aqui estabelecido, aceitando também as regras internas determinadas para o estágio junto à **FACULDADE** (Assistência Jurídica Gratuita e Consultoria Jurídica) ou à **PREFEITURA MUNICIPAL**.

5.4. As inscrições serão examinadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que fará publicar na imprensa oficial através do Jornal Notícias do Município, no [site www.saobernardo.sp.gov.br](http://www.saobernardo.sp.gov.br) da **PREFEITURA MUNICIPAL** e no [site www.direitosbc.br](http://www.direitosbc.br) da **FACULDADE**, através do *link* de concursos internos, a relação das inscrições deferidas e indeferidas, cabendo recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis computados a partir do dia útil seguinte à publicação.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

6. DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A Seleção será realizada de modo eletrônico, a partir de prova elaborada em Formulário Google, e constará de:

6.1.1. Prova objetiva de múltipla escolha, no total de 20 questões abrangendo: (a) 5 questões de Direito Constitucional; (b) 5 questões de Direito do Consumidor; (c) 5 questões de Direito Civil; e (d) 5 questões de Teoria Geral do Processo.

6.1.1.1. O conteúdo programático da prova é o constante do **Anexo I** deste Edital.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a adequação de infraestrutura do local onde a prova será acessada e realizada.

6.3. Na avaliação serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), permitindo-se o fracionamento em 0,5 (meio) ponto.

6.4. Para realização da prova será estabelecido o tempo único de **CINQUENTA E CINCO MINUTOS** de duração, contada da disponibilização do link de acesso aos candidatos inscritos, após o qual as eventualmente entregues serão consideradas desclassificadas

6.5. Será desclassificado o aluno que não obtiver a nota mínima 4 (quatro).

6.6. O aluno deverá estar logado ao sistema Classroom, na turma especificamente criada para a seleção, no dia e hora estabelecidos para a realização da prova,.

6.7. A classificação dos alunos, por série e por opção de período, obedecerá, rigorosamente, à ordem decrescente das notas obtidas, adotando-se a idade como critério de desempate, contemplando-se o aluno mais idoso.

6.7.1. Para o chamamento dos alunos aprovados nesta Seleção, optantes pela **FACULDADE**, serão respeitadas, inicialmente, as listas de espera das seleções anteriores, observando o critério da série, conforme disposto no item 11.3.3.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. A prova será realizada no dia **05 de setembro de 2020**, com início às **10h00min** e término às **10h55min**, via Google Classroom, em turma criada para os inscritos no processo seletivo, mediante link a ser disponibilizado.

7.2. O resultado final será publicado na imprensa oficial através do Jornal Notícias do Município, disponibilizado no *site* www.saobernardo.sp.gov.br da **PREFEITURA MUNICIPAL** e no *site* www.direitosbc.br da **FACULDADE**, através do *link* de concursos internos.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

8. DOS RECURSOS

8.1. Em hipótese alguma haverá revisão de provas ou alteração dos critérios de avaliação, cabendo recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, computados a partir do dia útil seguinte ao da publicação do resultado final, somente para corrigir erro material ou para anular questão.

8.1.1. O recurso a que se refere o item anterior deverá ser formulado em petição fundamentada, dirigida ao Presidente da Comissão de Seleção, que decidirá de plano ou, se julgar pertinente, o submeterá à Comissão de Seleção. Não serão conhecidas as petições que não estejam em termos, omissas quanto ao pedido ou sem a indispensável fundamentação.

8.1.2. A decisão do Presidente da Comissão de Seleção ou da Comissão de Seleção é definitiva.

8.1.3. Se a Comissão acolher recurso para anular questão, os efeitos serão estendidos a todos os participantes.

8.1.4. Não será admitido recurso com fundamento único relacionado a qualquer problema de conexão durante o período designado para realização da prova, sendo responsabilidade exclusiva do candidato a adequação de infraestrutura do local onde a prova será acessada e realizada.

8.2. Resolvidos os recursos interpostos, a relação final dos selecionados será **homologada** pelo Diretor da **FACULDADE** e **publicada** na imprensa oficial através do Jornal Notícias do Município, disponibilizada no *site* www.saobernardo.sp.gov.br e no *site* www.direitosbc.br da **FACULDADE**, através do *link* de concursos internos, contendo a classificação final segundo a série a opção de período de estágio.

9. DO ESTÁGIO

9.1. DO ESTÁGIO OFERECIDO PELA FACULDADE

9.1.1. Os estagiários cumprirão jornada de estágio com carga horária de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira e/ou aos sábados em horário previamente determinado pela **FACULDADE**, conforme local de trabalho, dentro do intervalo das 7:00 às 18:00.

9.1.1.1. Nos períodos de avaliações periódicas ou finais, conforme calendário de provas, exceto prova substitutiva, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no Termo de Compromisso.

9.1.2. Durante a jornada diária de estágio, os estagiários terão 15 (quinze) minutos de intervalo, a critério da Contratante.

9.1.3. Os estagiários contratados pela **FACULDADE**, sem exceção, deverão cumprir escala para participação de eventos, aos sábados, à medida que forem solicitados.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

9.1.4. Em contraprestação pelas atividades desenvolvidas, os estagiários terão direito a uma bolsa-auxílio, equivalente ao desconto de até 100% na mensalidade, desde que tenham completado integralmente a carga horária mencionada no subitem 9.1.1, sendo que os estagiários contratados pela **PREFEITURA MUNICIPAL** obedecerão aos critérios por ela determinados.

9.1.5. A frequência dos estagiários será verificada através de ponto eletrônico, não havendo banco de horas.

9.1.6. A bolsa-auxílio compreende somente o valor da graduação, não incluindo valores correspondentes a dependências ou adaptações, para os contratados pela Faculdade.

9.1.7. Se, por qualquer razão, o estagiário contratado pela **FACULDADE** obtiver redução na parcela da anuidade escolar do curso da graduação, como previsto no art. 9º da Resolução GFD nº 138, de 15 de janeiro de 2020, o valor da bolsa-auxílio corresponderá apenas ao valor da mensalidade reduzida que ele teria que pagar.

9.1.8. Na hipótese de cumprimento parcial da carga horária, haverá o abatimento proporcional da mensalidade, levando-se em conta faltas e atrasos.

9.1.9. Calculado o montante das faltas e atrasos, os estagiários contratados pela **FACULDADE** pagarão os respectivos saldos de suas mensalidades, conforme orientação da mesma. O montante da bolsa-auxílio nunca poderá superar o valor da mensalidade.

9.1.10. O aluno que optar pelo estágio na **FACULDADE**, que já seja ou venha a ser beneficiário de bolsa (carência ou mérito), terá que escolher entre a permanência com a bolsa que já recebe, ou vier a receber, e o estágio, dado que não poderá haver cumulação de bolsas.

9.1.11 O Estagiário que estiver cursando a partir do 4º ano, quando exigido pelo supervisor de estágio, deverá providenciar sua inscrição junto à OAB/SP e comprová-la junto à Contratante, sob pena de ser desligado do estágio.

9.1.12. Para os alunos do 5º ano, o término do ano letivo representará o término do estágio.

9.1.13. Cessará o estágio nas seguintes hipóteses:

a) trancamento ou cancelamento de matrícula, nos termos dos artigos 57 e 58 do Regimento Interno da **FACULDADE**;

b) conclusão do Curso de Graduação;

c) aproveitamento insatisfatório do estagiário, faltas, atrasos, uso de trajés inadequados ou conduta incompatível apontados em despacho fundamentado dos Coordenadores e/ou Supervisores de Estágio;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

- d) incompatibilidade de horários entre a realização do estágio e as aulas de prática, de dependência ou adaptação;
- e) desídia no desempenho das respectivas funções de estagiário, ato de indisciplina ou de insubordinação, comparecimento ao estágio em estado de veisalgia, mau uso da internet e aparelhos celulares em horário de estágio, realização de atividades no período de estágio cujo assunto não seja jurídico-pedagógico, sendo que três advertências implicarão a imediata ruptura do contrato;
- f) ausência injustificada de três dias no estágio, ou sem comunicação aos supervisores;
- g) não cumprimento com zelo das atividades que lhe forem confiadas;
- h) recusa na transferência para desempenhar suas funções em setor diverso;
- l) transgressão de quaisquer atos constantes no regulamento da Assistência Jurídica Gratuita, aplicável a todos os estagiários optantes pela **FACULDADE**.

9.2. DO ESTÁGIO OFERECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

9.2.1. A jornada de atividade poderá ser no máximo de **6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**, podendo ser fixada jornada inferior pela **PREFEITURA MUNICIPAL** frente às necessidades reais e disponibilidade orçamentária.

9.2.1.1. Nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida à metade, para garantir o bom desempenho do estudante.

9.2.2. Pela instituição de ensino será exigida do estudante/estagiário a apresentação periódica de relatório de atividades, em prazo não superior a 6 (seis) meses.

9.2.3. O estagiário fará jus à bolsa-auxílio nos seguintes valores:

- a) No 3º ano do curso, R\$ 7,78 (sete reais e setenta e oito centavos) por hora;
- b) No 4º ano do curso, R\$ 8,87 (oito reais e oitenta e sete centavos) por hora;
- c) No 5º ano do curso, R\$ 10,32 (dez reais e trinta e dois centavos) por hora.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação para a contratação será feita por meio de ligação telefônica, e-mail e Jornal Notícias do Município.

10.2. As Contratantes não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) e-mail e telefone não atualizados;



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

b) não acompanhamento das publicações no Jornal Notícias do Município, pertinentes ao presente processo seletivo.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação, sem vínculo empregatício, dos alunos selecionados, far-se-á pela **FACULDADE ou PREFEITURA MUNICIPAL**, a quem compete a responsabilidade de preparar, para cada estagiário, o necessário T.C.E. – Termo de Compromisso de Estágio e demais providências previstas na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre a realização de estágio.

11.2. Por ocasião da admissão, os estagiários deverão realizar exame médico admissional, em data, horário e local a ser encaminhado pela Contratante.

11.3. DA CONTRATAÇÃO PELA FACULDADE

11.3.1. O estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, a critério da Contratante, levando-se em conta a necessidade do serviço, desde que os estagiários preencham todos os demais requisitos deste edital e que a duração do estágio não ultrapasse o limite de **2 (dois) anos**.

11.3.2. É assegurado ao estagiário um período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, o qual poderá ser dividido em dois períodos iguais, por conveniência da parte concedente do estágio.

11.3.2.1. Após 6 (seis) meses de estágio, poderá ser fruído o primeiro período de recesso remunerado.

11.3.3. Dentre os alunos aprovados e classificados, em cada série, serão admitidos inicialmente os de 4º ano, a seguir os de 3º ano, e por fim os de 2º ano, que estiverem regularmente matriculados.

11.3.4. A renovação do Termo de Compromisso de Estágio será avaliada pelos Coordenadores e/ou Supervisores de Estágio, segundo critérios de conveniência e oportunidade da Contratante.

11.3.5. Na hipótese de renovação dos Termos de Compromisso de Estágio, os estagiários poderão ser designados para desempenhar suas funções em setor(es) diverso(s) daquele(s) em que estagiam.

10.3.6. Os estagiários deverão usar traje forense (social), de acordo com a determinação da Contratante.

11.4. DA CONTRATAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL

11.4.1. Dentre os alunos aprovados e classificados, em cada série, serão admitidos inicialmente os de 5º ano, desde que reste ainda, no mínimo, 6 (seis) meses para a



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

finalização do curso, a seguir os de 4º ano, e por fim os de 3º ano, que estiverem regularmente matriculados.

11.4.2. A duração do estágio curricular não poderá ser inferior a 1 (um) semestre letivo, devendo estar explicitado no plano de realização do estágio.

11.4.3. A duração do estágio curricular deverá obedecer ao disposto nos artigos 11, 12 e 13 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não podendo ser superior a 2 (dois) anos letivos, salvo no caso de portadores de deficiência.

11.4.4. A instituição de ensino não poderá indicar à **PREFEITURA MUNICIPAL** o aluno que se encontrar a menos de 1 (um) semestre letivo para o término do curso, independentemente de ter preenchido, quando da inscrição no processo seletivo, todos os requisitos exigidos para o estágio.

11.4.5. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

11.4.5.1. O recesso será de 30 (trinta) dias corridos e poderá ser dividido em dois períodos iguais, por conveniência da parte concedente do estágio.

11.4.5.2. Após 6 (seis) meses de estágio, poderá ser fruído o primeiro período de recesso remunerado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Após a inscrição do aluno, não será admitida a mudança do período de estágio escolhido, nem tampouco a opção por outra Contratante que não aquela feita no momento da inscrição.

12.2. A data da prova poderá ser alterada a critério da **FACULDADE**, com, no mínimo, cinco dias de antecedência, do que se dará conhecimento aos interessados mediante informação publicada na imprensa oficial através do Jornal Notícias do Município e disponibilizada no *site* www.saobernardo.sp.gov.br da **PREFEITURA MUNICIPAL** e no *site* www.direitosbc.br da **FACULDADE**, através do *link* de concursos internos.

12.3. Os prazos previstos no presente instrumento são contados em dias úteis, excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

12.4. A Seleção terá validade de 1 (um) ano, contado da data da homologação da relação final dos selecionados, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, a critério do Diretor, sendo divulgada a informação na imprensa oficial através do Jornal Notícias do Município e disponibilizada no *site* www.saobernardo.sp.gov.br da **PREFEITURA MUNICIPAL**, e no *site* www.direitosbc.br da **FACULDADE**, através do *link* de concursos internos.



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

12.5. A **FACULDADE** se reserva o direito de anular a seleção, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ela relativos ou dela decorrentes.

12.6. É responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados, até o término do prazo de validade deste processo, para viabilizar os contatos necessários, eximindo-se a concedente do estágio de eventuais prejuízos advindos da não atualização desses dados, conforme constante do subitem 10.2.

12.7. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

12.8. Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Seleção, composta pelos Professores Coordenadores das unidades de estágio da Faculdade.

São Bernardo do Campo, 17 de julho de 2020.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor



FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Autarquia Municipal

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional:

- **Federação Brasileira**
- **Direitos Políticos**
- **Poderes da União**
- **Nacionalidade**
- **Controle de Constitucionalidade**

Direito do Consumidor:

- **Princípios**
- **Relação de consumo**
- **Direitos básicos do Consumidor**
- **Responsabilidade do Fornecedor**
- **Práticas Abusivas**
- **Proteção Judicial do Consumidor**

Direito Civil:

- **Parte Geral – artigos 1º a 232**
- **Obrigações em Geral – artigos 233 a 419**

Teoria Geral do Processo:

- **Elementos e Condições da Ação**
- **Intervenção de Terceiros**
- **Princípios Gerais do Processo**
- **Sujeitos da Relação Processual**
- **Tutela Provisória**

Seleção Interna De Alunos Para Estágio Nas Unidades Da Faculdade De Direito E Prefeitura Municipal De São Bernardo Do Campo.